



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 068/2026.

REGISTRO DE PREÇOS N.º: 035/2026.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 222/2026.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE E SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO.

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do(a) Agente de Contratação **PAULO VALADARES DA SILVA**, designado(a) pela Portaria 0462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Paulo Valadares da Silva.

EQUIPE DE APOIO: Ahirton Vitória dos Reis Filho, Débora Késia Siriano Silva.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2026 até as 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2026 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de cadeiras e longarinas, para atender as demandas estruturais das unidades vinculadas à Secretaria de Governança da Saúde e Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação do Município de Coronel Fabriciano/MG, tendo como fonte de receita: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal e Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o(a) Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto lícito, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.1.1. Nos itens 02, 04, 06 e 08, somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação.

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

i) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação da Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo II – Planilha de Formação de Preços, indicando **no que for aplicável** número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.

6.8. Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo(a) Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao ultimo lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;

ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Deverá apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao(a) Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O(A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



15 - DAS SANÇÕES

15.1. As sanções aplicáveis são as dispostas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do edital de convocação.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do pacto.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao (a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

17.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.13. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de Licitações, localizada na Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar, Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406- 7452 e pelo e-mail licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 20 de outubro de 2026.

**AHIRTON VITORIA
DOS REIS**

FILHO:13889552617

Assinado de forma digital por

AHIRTON VITORIA DOS REIS

FILHO:13889552617

Dados: 2026.10.29 15:04:17 -03'00'

Elaborado por:

AHIRTON VITÓRIA DOS REIS FILHO

Oficial de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de cadeiras e longarinas, destinadas ao atendimento das demandas estruturais das unidades vinculadas à Secretaria de Governança da Saúde e à Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A garantia de condições dignas de atendimento ao cidadão e de um ambiente de trabalho digno para os servidores constitui condição essencial para a continuidade e a qualidade das atividades nos prédios públicos municipais. A disponibilidade de assentos individuais e coletivos adequados impacta diretamente a eficiência operacional das equipes, a funcionalidade, segurança e organização dos ambientes e a humanização do acolhimento prestado à população.

Na rede municipal de saúde, sobretudo nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), a alta rotatividade de usuários acelera a depreciação do mobiliário das recepções e consultórios. A presença de longarinas e cadeiras deterioradas ou insuficientes traz prejuízos à rotina de médicos, enfermeiros e agentes administrativos, além de causar desconforto aos pacientes em espera. Em paralelo, a Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação e demais órgãos administrativos apresentam demandas contínuas de reposição de itens avariados pelo uso cotidiano, bem como a necessidade de estruturação de novos postos de trabalho e espaços de atendimento.

Nesse contexto, a aquisição de cadeiras e longarinas visa atender às necessidades estruturais identificadas nas unidades vinculadas às Secretarias requisitantes, proporcionando condições adequadas de utilização dos ambientes, de atendimento aos usuários e de desenvolvimento das atividades dos servidores. Além disso, a medida contribui para substituição de itens que apresentem desgaste ou danos, assim como para o atendimento de necessidades futuras que venham a surgir durante o período de vigência do Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente necessários ao longo do período, possibilitando que as aquisições sejam efetuadas de forma parcelada de acordo com as demandas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

apresentadas pelas unidades, evitando a formação desnecessária de estoques e permitindo maior racionalização do planejamento e da execução das aquisições.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE PLANEJADA:

3.1. As especificações e os quantitativos estimados foram definidos a partir do levantamento das necessidades inicialmente identificadas pela Secretaria de Governança da Saúde e das demandas apresentadas pela Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação, considerando as condições atuais de uso, a necessidade de substituição de mobiliário deteriorado ou danificado, a insuficiência de itens em determinadas unidades e a possibilidade de surgimento de novas demandas.

3.2. Os descritivos, especificações e quantidades estão relacionadas no quadro a seguir:

EM	DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	REFERÊNCIA
1	CADEIRA FIXA	CADEIRA FIXA INDIVIDUAL PARA APROXIMAÇÃO E ATENDIMENTO, MODELO INTERLOCUTOR, COM BASE FIXA TUBULAR CONTÍNUA EM AÇO, TIPO CANTILÉVER OU EM FORMATO "S", SEM RODAS OU RODÍZIOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO/FOSFATIZANTE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA E DOTADA DE SAPATAS ANTIDERRAPANTES EM POLÍMERO PARA PROTEÇÃO DO PISO. ENCOSTO COM ESTRUTURA INJETADA EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM TELA SINTÉTICA (MESH) RESPIRÁVEL NA COR PRETA, COM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA E APOIO/SUPOORTE LOMBAR INTEGRADO. ASSENTO COM CHASSI EM TERMOPLÁSTICO INJETADO OU MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESTOFADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO (PU) INJETADA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO DE 33 KG/M ³ OU SUPERIOR), INDEFORMÁVEL, COM BORDA FRONTAL ARREDONDADA, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL OU TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA. BRAÇOS FIXOS INCORPORADOS AO DESIGN DA ESTRUTURA, INJETADOS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. DIMENSÕES ÚTEIS DO ASSENTO COM LARGURA MÍNIMA DE 450 MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 440 MM E ALTURA DO ASSENTO AO PISO DE APROXIMADAMENTE 450 MM (ADMITIDA VARIAÇÃO COMERCIAL DE ± 30 MM). CAPACIDADE DE SUPORTE DE CARGA DE, NO MÍNIMO, 120 KG. FABRICAÇÃO EM	UN	160	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA NR-17 E PARÂMETROS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 13962, ACOMPANHADA DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PINTURA, SOLDA E ESTABILIDADE ESTRUTURAL.			
2	CADEIRA FIXA PARA OBESO	CADEIRA FIXA INDIVIDUAL PARA USO BARIÁTRICO E ATENDIMENTO INCLUSIVO, SEM RODAS OU RODÍZIOS, PROJETADA PARA SUPORTAR CARGA ESTÁTICA E DINÂMICA MÍNIMA DE 250 KG COM TOTAL ESTABILIDADE. ESTRUTURA FIXA DE 4 (QUATRO) PÉS REFORÇADA, CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE ALTA BITOLA E ELEVADA ESPESSURA DE PAREDE, COM SOLDAS CONTÍNUAS (MIG/MAG) E TRAVESSAS/BARRAS DE REFORÇO ESTRUTURAL ENTRE AS PERNAS PARA EVITAR DEFORMAÇÕES SOB USO INTENSIVO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI NA COR PRETA. PÉS DOTADOS DE SAPATAS ANTIDERRAPANTES ARTICULADAS OU FIXAS EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO A PROTEÇÃO DO PISO E PREVENINDO DESLIZAMENTOS ACIDENTAIS. ASSENTO AMPLO DIMENSIONADO PARA OBESOS COM LARGURA ÚTIL MÍNIMA DE 750 MM E PROFUNDIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 480 MM, ESTRUTURADO EM CHASSI DE COMPENSADO MULTILAMINADO REFORÇADO (ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM) OU CHASSI METÁLICO DE SUSTENTAÇÃO. ENCOSTO AMPLO COM ALTURA ÚTIL MÍNIMA DE 620 MM E LARGURA ÚTIL MÍNIMA DE 520 MM, COM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA E SUPORTE LOMBAR INTEGRADO. ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO (PU) DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO DE D-50 KG/M³), INDEFORMÁVEL, COM ESPESSURA MÉDIA MÍNIMA DE 70 MM. REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (LAMINADO SINTÉTICO/COURVIN HOSPITALAR DE ALTA GRAMATURA) COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS, NA COR PRETA. APOIA-BRÇOS FIXOS E REFORÇADOS, INTEGRADOS À ESTRUTURA METÁLICA, PARA SUPORTE FIRME NA ALAVANCAGEM DO USUÁRIO AO SENTAR E LEVANTAR. FABRICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE ACESSIBILIDADE DA ABNT NBR 9050, DIRETRIZES DA NR-17 E NORMAS	UN	60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

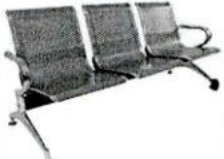
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		TÉCNICAS DE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE DE LAUDO TÉCNICO DE CAPACIDADE DE CARGA DE 250 KG EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO E GARANTIA INTEGRAL DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PINTURA, SOLDA E ESTABILIDADE.			
3	CADEIRA GIRATÓRIA	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA DO TIPO EXECUTIVA, GIRATÓRIA, PARA USO OPERACIONAL CONTÍNUO, DOTADA DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA NR-17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E OS PARÂMETROS TÉCNICOS DA ABNT NBR 13962. ENCOSTO MÉDIO ANATÔMICO COM CHASSI INTERNO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU EM COMPENSADO MULTILAMINADO, ESTOFADO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO (PU) INJETADA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO DE 33 KG/M³ OU SUPERIOR), INDEFORMÁVEL, COM ESPESSURA MÉDIA DE NO MÍNIMO 40 MM, APRESENTANDO CONFORMAÇÃO ERGONÔMICA COM SUPORTE LOMBAR INTEGRADO E CARENAGEM DE PROTEÇÃO TRASEIRA (CONTRACAPA) INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. EXTENSÃO VERTICAL DO ENCOSTO COM ALTURA MÍNIMA DE 400 MM E LARGURA ÚTIL MÍNIMA DE 420 MM. ASSENTO ANATÔMICO COM CHASSI EM TERMOPLÁSTICO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇO OU COMPENSADO MULTILAMINADO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO (PU) INJETADA MOLDADA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO DE 33 KG/M³ OU SUPERIOR), BORDA FRONTAL SUAVEMENTE ARREDONDADA PARA ALÍVIO DA PRESSÃO POPLÍTEA, E CONTRACAPA INFERIOR DE PROTEÇÃO INJETADA EM POLIPROPILENO. LARGURA ÚTIL MÍNIMA DO ASSENTO DE 460 MM E PROFUNDIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 450 MM. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TECIDO POLIÉSTER TIPO CREPE DE ALTA RESISTÊNCIA OU EM LAMINADO SINTÉTICO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, NA COR PRETA. MECANISMO OPERACIONAL TIPO CONTATO PERMANENTE (BACK SYSTEM / CPT) OU SIMILAR, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA, PERMITINDO REGULAGENS INDEPENDENTES DE ALTURA DO ASSENTO,	UN	270	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		ALTURA DO ENCOSTO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM MÚLTIPLOS PONTOS DE TRAVAMENTO. COLUNA A GÁS COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA CLASSE 3 (CONFORME NORMA EN DIN 16955) PARA AJUSTE MILIMÉTRICO DE ALTURA E SISTEMA DE AMORTECIMENTO AO SENTAR, COM GIRO COMPLETO DE 360 GRAUS. BASE GIRATÓRIA DE 5 (CINCO) PATAS DE FORMATO PIRAMIDAL OU PLANO, INJETADA EM POLIAMIDA (NYLON COM FIBRA DE VIDRO) DE ALTA RESISTÊNCIA OU EM TUBOS DE AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM DIÂMETRO EXTERNO MÍNIMO DE 600 MM. RODÍZIOS DE DUPLO GIRO COM RODAS DE NO MÍNIMO 48 MM DE DIÂMETRO, COM EIXOS EM AÇO. APOIA-BRÇOS COM REGULAGEM VERTICAL DE ALTURA ACIONADA POR BOTÃO LATERAL OU FRONTAL, COM SUPORTE ESTRUTURAL REFORÇADO, NO MÍNIMO 5 PONTOS DE PARADA E TOPO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO NA COR PRETA. SUPORTE DE CARGA PARA CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. GARANTIA INTEGRAL DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ESTRUTURA, SOLDA, PINTURA E COMPONENTES MECÂNICOS.			
4	LONGARINA 3 LUGARES EM AÇO INOXIDÁVEL	LONGARINA METÁLICA DE 3 (TRÊS) LUGARES, CONSTITUÍDA POR ASSENTOS E ENCOSTOS (CONCHAS) INDIVIDUAIS INTEGRADOS, FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL (LIGA AISI 304 OU EQUIVALENTE COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO), COM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA, BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE PERFURADA PARA VENTILAÇÃO E FACILIDADE DE ESCOAMENTO EM PROCESSOS DE HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR (BARRA/TRAVESSA HORIZONTAL) FABRICADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. PÉS E BRAÇOS LATERAIS/INTERMEDIÁRIOS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL OU EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO, DOTADOS DE SAPATAS/NIVELADORES DE PISO AJUSTÁVEIS E ANTIDERRAPANTES EM POLÍMERO. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E REBITES CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES NOMINAIS DE REFERÊNCIA: LARGURA ÚTIL POR ASSENTO MÍNIMA DE 480	UN	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	MM; ALTURA DO ENCOSTO EM RELAÇÃO AO PISO ENTRE 780 MM E 830 MM; ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO ENTRE 400 MM E 450 MM; LARGURA TOTAL (DE BRAÇO A BRAÇO) PARA O CONJUNTO DE 3 LUGARES ENTRE 1750 MM E 1850 MM. CAPACIDADE DE SUPORTE DE CARGA DE, NO MÍNIMO, 120 KG POR ASSENTO (SUPORTE TOTAL DO CONJUNTO DE NO MÍNIMO 360 KG). GARANTIA INTEGRAL DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SOLDA, CORROSÃO E ESTABILIDADE ESTRUTURAL.		
--	---	--	--

3.3. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e foram dimensionados com base nas necessidades informadas pelas unidades e Secretarias solicitantes, não representando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

3.4. Além do histórico de consumo, foram consideradas as ampliações estruturais e operacionais ocorridas no Município, principalmente o aumento do número de unidades públicas em funcionamento e a expansão dos serviços ofertados aos munícipes. Nesse contexto, destaca-se a construção de novas Unidades Básicas de Saúde (UBS), o que impacta diretamente no aumento da demanda pelos assentos.

3.5. Adicionalmente, o dimensionamento dos quantitativos considerou o processo de depreciação e o desgaste físico dos bens ao longo do tempo, aliado à impossibilidade técnica de determinar com exatidão a vida útil individual de cada item. Essa imprevisibilidade decorre da acentuada diversidade nos perfis de utilização entre as diferentes unidades do Município, visto que o mobiliário instalado em recepções de UBS e setores de atendimento ao direto ao munícipe é submetido a um fluxo intenso, dinâmico e constante de público, resultando em regimes de uso substancialmente mais severos e desgastantes do que aqueles verificados em ambientes de expediente especificamente administrativo, o que explica a margem estimativa para suprir substituições imprevistas e assegurar a continuidade do serviço público.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Considerando se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação do objeto será realizada mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2. Ademais, em razão da necessidade estimada de abastecimento das unidades municipais, assim como da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos a serem consumidos ao longo da vigência contratual, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na legislação vigente.

4.3. A contratação por quantitativo fixo poderia resultar tanto em aquisição superior à necessidade real, quanto em quantidade insuficiente, prejudicando a continuidade do serviço público.

4.4. O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e de acordo com a especificação do objeto relacionado. O objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

5.1. Em conformidade com a legislação pertinente, a pesquisa de mercado para a definição do preço médio dos itens será realizada pela Gerência de Compras da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência.

5.2. Para realizar a estimativa de preços será utilizada a coleta de preços com fornecedores, busca em Banco de Preços, Painel de Preços do Governo Federal e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em estrita observância com o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1. A despesa decorrente desta Ata de Registro de Preços ocorrerá pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vintouro:

SAÚDE:

01.14.10.10.301.0010.1334.4.4.90.52 - FICHA 842 - FONTE 601 - 6010001/FONTE 601069 - 600.0003

PLANEJAMENTO:

01.06.01.04.122.0003.1319.4.4.90.52 - FICHA 357 FONTE 1.500 Classe de gestão: 1.500

6.2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, empregando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

7.2. As empresas interessadas em participar do presente processo licitatório deverão ser do ramo do objeto do presente instrumento e não devem estar impedidas de participar de licitações públicas.

7.3. As empresas devem atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico financeira e de qualificação técnica previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogada por igual período na hipótese do artigo 84, da Lei 14.133/2021.

8.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) Apresentação de relatório favorável da Gerência Administrativa, responsável pelo recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração;
- b) Demonstração de que o valor permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) Manifestação expressa do interesse da Licitante Vencedora na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

8.2. Dada a natureza desse Registro de Preços, não há previsão de formalização de contrato.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. As entregas dos mobiliários deverão ser realizadas, mediante envio da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h e 13h às 16h no Almoxarifado Central – Endereço: Rua Esmeralda, nº 82, bairro Bom Jesus, Coronel Fabriciano/MG - Telefone: (31) 3406-7547.

9.2. Os itens deverão ser entregues em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do envio e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3. Os bens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão e envio da respectiva Ordem de Fornecimento;

9.4. Os itens serão considerados aceitos após a conferência, ficando sujeito à substituição ou cancelamento da compra através da comprovação da existência de defeitos, má-fé do fornecedor e/ou condições de transporte que possam comprometer a integridades dos produtos.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O faturamento será feito mediante o fornecimento dos produtos e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pelas Secretarias requisitantes.

10.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS e da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, caso a empresa seja adepta a essa modalidade.

10.3. O Município de Coronel Fabriciano, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste pregão e da legislação vigente.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

11.1.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou fornecimento compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

11.1.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá conter a devida qualificação do responsável pela emissão do documento.

11.1.2. Declaração do fornecedor acompanhada de laudo de conformidade técnica ou certificado de ensaio, emitido por laboratório credenciado, atestando que os produtos ofertados atendem integralmente às diretrizes da NR-17 (Ministério do Trabalho) e às normas técnicas aplicáveis da ABNT (NBR 13962, NBR 9050 e NBR 16031, conforme o item).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.3. Declaração formal emitida pela licitante garantindo assistência técnica e garantia integral dos produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de do recebimento dos produtos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, pintura, solda, estofamento, mecanismos e estabilidade estrutural.

11.1.4. A documentação técnica será avaliada pela servidora Giselly de Oliveira Barbosa, através do e-mail institucional contratos.saude@fabriciano.mg.gov.br.

12. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA EMPRESA VENCEDORA:

12.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

12.1.1. Permitir acesso dos empregados da Empresa Vencedora às dependências da Administração, para realizar a entrega das mercadorias;

12.1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo de Referência;

12.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Empresa Vencedora;

12.1.4. Solicitar a troca dos mobiliários, caso os mesmos se encontrem violados, ou fora dos padrões estabelecidos nesse edital;

12.1.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência, o fornecimento dos itens;

12.1.6. Comunicar à Empresa Vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e interrompê-lo imediatamente, se for o caso;

12.1.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência;

12.1.8. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos produtos.

12.2. CABERÁ À EMPRESA VENCEDORA:

12.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

12.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

12.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;

12.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos alimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

12.2.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da mercadoria;

12.2.7. Mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, a Licitante Vencedora deverá entregar as mercadorias em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis**.

12.2.8. A Empresa Vencedora deverá arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes das mercadorias, que deverão ser entregues no endereço previamente apontado nesse Termo;

12.2.9. Comunicar o Município de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.10. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a entrega da mercadoria;

12.2.11. Todas as mercadorias a serem entregues que estiverem danificados e/ou que não atenderem às exigências deste Termo serão devolvidas à licitante. A licitante deverá, imediatamente, efetuar a substituição das mercadorias, sendo que as despesas decorrentes deste procedimento serão por conta exclusiva da licitante.

13. SANSÕES APLICÁVEIS:

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções à licitante vencedora:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

13.1.2.1. Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2. Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.2.3. Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais;

13.1.3. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

13.1.3.1. Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;

13.1.3.2. Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado;

13.1.3.3. Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora;

13.1.3.4. Calamidades públicas.

13.1.4. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Fabriciano pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.1.5. Em casos mais graves, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2. Retardamento imotivado da prestação do serviço;

13.2.3. Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

13.3. A multa será descontada de crédito que a Licitante vencedora tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa;

13.4. As sanções relacionadas nos itens 15.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.4.3. Não manter a proposta;

13.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.4.5. Cometer fraude fiscal;

13.4.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.4.7. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.

13.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

14. DO REALINHAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

14.1. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30 (trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de preços deverá conter:

14.1.1. Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

14.1.2. Os custos dos itens constantes da proposta contratada, com as respectivas planilhas de composição de custos;

14.1.3. Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

14.1.4. Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Data de emissão;
- b) Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;
- c) Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;
- d) Número da Ata de registro de Preços correspondente ao assunto;
- e) Assinatura do responsável pela empresa;
- f) 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;
- g) Certidão de FGTS, dentro do prazo de validade;
- h) Certidão Conjunta Federal e INSS, dentro do prazo de validade; e
- i) Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade;

14.2. A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.

15. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

15.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada pelos gestores e fiscais designados pelas Secretarias participantes do presente processo.

15.2. O objeto terá como gestora a servidora Giselle Cristina Andrade Pereira, lotada no cargo de Gerente de Atenção Especializada e será fiscalizado pela servidora Tatiana Cunha Franca Alvarenga Santos, lotada no cargo de Gerente de Atenção Básica.

15.3. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, etc.;

15.4. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

15.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.7. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

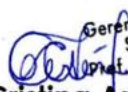
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:


Maria Fernanda Tomaz Peres

Oficial de Administração I

17. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:


Giselle Cristina Andrade Pereira
Matrícula: 574522
Gerente de Atenção Especializada
Sec. Municipal de Saúde
Mun. de Coronel Fabriciano

Giselle Cristina Andrade Pereira
Gerente de Atenção Especializada


Tatiana Cunha F. A. Santos
Gerente da Atenção Básica
Secretaria Municipal de Saúde
Coronel Fabriciano

Tatiana Cunha Franco Alvarenga Santos
Gerente de Atenção Básica

18. RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO:


Ricardo Cacao Melo
Secretário De Governança Da Saúde


Douglas Prado Barbosa
Secretário de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 068/2026 - Registro de Preços n.º 035/2026 – Processo de Compra n.º 222/2026

Razão Social: _____

CNPJ: ____/____/____ - ____

Tel / E-mail: _____

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeiras e longarinas, para atender as demandas estruturais das unidades vinculadas à Secretaria de Governança da Saúde e Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação do Município de Coronel Fabriciano/MG, tendo como fonte de receita: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal e Recursos não Vinculados de Impostos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOBILIÁRIO EM GERAL CADEIRA FIXA INDIVIDUAL PARA APROXIMACAO E ATENDIMENTO, MODELO INTERLOCUTOR, COM BASE FIXA TUBULAR CONTINUA EM ACO, TIPO CANTILEVER OU EM FORMATO S, SEM RODAS OU RODIZIOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO FOSFATIZANTE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR PRETA E DOTADA DE SAPATAS ANTIDERRAPANTES EM POLIMERO PARA PROTECAO DO PISO. ENCOSTO COM ESTRUTURA INJETADA EM TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIDO EM TELA SINTETICA (MESH) RESPIRAVEL NA COR PRETA, COM CONFORMACAO ANATOMICA E APOIO SUPORTE LOMBAR INTEGRADO. ASSENTO COM CHASSI EM TERMOPLASTICO INJETADO OU MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA COM ESPESSURA MINIMA DE 12 MM, ESTOFADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO (PU) INJETADA DE ALTA DENSIDADE (MINIMO DE 33 KG M3 OU SUPERIOR), INDEFORMAVEL, COM BORDA FRONTAL ARREDONDADA, REVESTIDO EM MATERIAL SINTETICO IMPERMEAVEL E LAVAVEL OU TECIDO DE ALTA RESISTENCIA NA COR PRETA. BRACOS FIXOS INCORPORADOS AO DESIGN DA ESTRUTURA, INJETADOS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. DIMENSOES UTEIS DO ASSENTO COM LARGURA MINIMA DE 450 MM, PROFUNDIDADE MINIMA DE 440 MM E ALTURA DO ASSENTO AO PISO DE APROXIMADAMENTE 450 MM (ADMITIDA VARIACAO COMERCIAL DE 30 MM). CAPACIDADE DE SUPORTE DE CARGA DE, NO MINIMO, 120 KG. FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA NR 17 E PARAMETROS APLICAVEIS DA ABNT NBR 13962, ACOMPANHADA DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, PINTURA, SOLDA E ESTABILIDADE ESTRUTURAL.	120	UN			
02	MOBILIÁRIO EM GERAL CADEIRA FIXA INDIVIDUAL PARA APROXIMACAO E ATENDIMENTO, MODELO INTERLOCUTOR, COM BASE FIXA TUBULAR CONTINUA EM ACO, TIPO CANTILEVER OU EM FORMATO S, SEM RODAS OU RODIZIOS, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO FOSFATIZANTE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR PRETA E DOTADA DE SAPATAS ANTIDERRAPANTES EM POLIMERO PARA PROTECAO DO PISO. ENCOSTO COM ESTRUTURA INJETADA EM TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIDO EM TELA SINTETICA (MESH) RESPIRAVEL NA COR PRETA, COM CONFORMACAO ANATOMICA E APOIO SUPORTE LOMBAR INTEGRADO. ASSENTO COM CHASSI EM TERMOPLASTICO INJETADO OU MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA COM ESPESSURA MINIMA DE 12 MM, ESTOFADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO (PU) INJETADA DE ALTA DENSIDADE (MINIMO DE 33 KG M3 OU SUPERIOR), INDEFORMAVEL, COM BORDA FRONTAL ARREDONDADA, REVESTIDO EM MATERIAL SINTETICO IMPERMEAVEL E LAVAVEL OU TECIDO DE ALTA RESISTENCIA NA COR PRETA. BRACOS FIXOS INCORPORADOS AO DESIGN DA ESTRUTURA, INJETADOS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. DIMENSOES UTEIS DO ASSENTO COM LARGURA MINIMA DE 450 MM, PROFUNDIDADE MINIMA DE 440 MM E ALTURA DO ASSENTO AO PISO DE APROXIMADAMENTE 450 MM (ADMITIDA VARIACAO COMERCIAL DE 30 MM). CAPACIDADE DE SUPORTE DE CARGA DE, NO MINIMO, 120 KG. FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA NR 17 E PARAMETROS APLICAVEIS DA ABNT NBR 13962, ACOMPANHADA DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, PINTURA, SOLDA E ESTABILIDADE ESTRUTURAL.	40	UN			
03	MOBILIÁRIO EM GERAL CADEIRA FIXA INDIVIDUAL PARA USO BARIATRICO E ATENDIMENTO INCLUSIVO, SEM RODAS OU RODIZIOS, PROJETADA PARA SUPORTAR CARGA ESTATICA E DINAMICA MINIMA DE 250 KG COM TOTAL ESTABILIDADE. ESTRUTURA FIXA DE 4 (QUATRO) PES REFORCADA, CONFECCIONADA EM TUBOS DE ACO CARBONO DE ALTA BITOLA E ELEVADA ESPESSURA DE PAREDE, COM SOLDAS CONTINUAS (MIG MAG) E TRAVESSAS BARRAS DE REFORCO ESTRUTURAL ENTRE AS PERNAS PARA EVITAR DEFORMACOES SOB USO INTENSIVO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO EPOXI NA COR PRETA. PES DOTADOS DE SAPATAS ANTIDERRAPANTES ARTICULADAS OU FIXAS EM POLIMERO DE ALTA RESISTENCIA, GARANTINDO A PROTECAO DO PISO E PREVENINDO DESLIZAMENTOS ACIDENTAIS. ASSENTO AMPLO DIMENSIONADO PARA OBESOS COM LARGURA UTIL MINIMA DE 750 MM E PROFUNDIDADE UTIL MINIMA DE 480 MM, ESTRUTURADO EM CHASSI DE COMPENSADO MULTILAMINADO REFORCADO (ESPESSURA MINIMA DE 15 MM) OU CHASSI METALICO DE	45	UN			



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

	SUSTENTACAO. ENCOSTO AMPLO COM ALTURA UTIL MINIMA DE 620 MM E LARGURA UTIL MINIMA DE 520 MM, COM CONFORMACAO ANATOMICA E SUPORTE LOMBAR INTEGRADO. ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO (PU) DE ALTA DENSIDADE (MINIMO DE D 50 KG M3), INDEFORMAVEL, COM ESPESSURA MEDIA MINIMA DE 70 MM. REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTETICO IMPERMEAVEL, LAVAVEL E DE FACIL HIGIENIZACAO (LAMINADO SINTETICO COURVIN HOSPITALAR DE ALTA GRAMATURA) COM COSTURAS DUPLAS REFORCADAS, NA COR PRETA. APOIA BRACOS FIXOS E REFORCADOS, INTEGRADOS A ESTRUTURA METALICA, PARA SUPORTE FIRME NA ALAVANCAGEM DO USUARIO AO SENTAR E LEVANTAR. FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM OS PARAMETROS DE ACESSIBILIDADE DA ABNT NBR 9050, DIRETRIZES DA NR 17 E NORMAS TECNICAS DE RESISTENCIA ESTRUTURAL, ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE DE LAUDO TECNICO DE CAPACIDADE DE CARGA DE 250 KG EMITIDO POR LABORATORIO ACREDITADO E GARANTIA INTEGRAL DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, PINTURA, SOLDA E ESTABILIDADE.				
04	MOBILIÁRIO EM GERAL CADEIRA FIXA INDIVIDUAL PARA USO BARIATRICO E ATENDIMENTO INCLUSIVO, SEM RODAS OU RODIZIOS, PROJETADA PARA SUPORTAR CARGA ESTATICA E DINAMICA MINIMA DE 250 KG COM TOTAL ESTABILIDADE. ESTRUTURA FIXA DE 4 (QUATRO) PES REFORCADA, CONFECCIONADA EM TUBOS DE ACO CARBONO DE ALTA BITOLA E ELEVADA ESPESSURA DE PAREDE, COM SOLDAS CONTINUAS (MIG MAG) E TRAVESSAS BARRAS DE REFORCO ESTRUTURAL ENTRE AS PERNAS PARA EVITAR DEFORMACOES SOB USO INTENSIVO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO EPOXI NA COR PRETA. PES DOTADOS DE SAPATAS ANTIDERRAPANTES ARTICULADAS OU FIXAS EM POLIMERO DE ALTA RESISTENCIA, GARANTINDO A PROTECAO DO PISO E PREVENINDO DESLIZAMENTOS ACIDENTAIS. ASSENTO AMPLO DIMENSIONADO PARA OBESOS COM LARGURA UTIL MINIMA DE 750 MM E PROFUNDIDADE UTIL MINIMA DE 480 MM, ESTRUTURADO EM CHASSI DE COMPENSADO MULTILAMINADO REFORCADO (ESPESSURA MINIMA DE 15 MM) OU CHASSI METALICO DE SUSTENTACAO. ENCOSTO AMPLO COM ALTURA UTIL MINIMA DE 620 MM E LARGURA UTIL MINIMA DE 520 MM, COM CONFORMACAO ANATOMICA E SUPORTE LOMBAR INTEGRADO. ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO (PU) DE ALTA DENSIDADE (MINIMO DE D 50 KG M3), INDEFORMAVEL, COM ESPESSURA MEDIA MINIMA DE 70 MM. REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTETICO IMPERMEAVEL, LAVAVEL E DE FACIL HIGIENIZACAO (LAMINADO SINTETICO COURVIN HOSPITALAR DE ALTA GRAMATURA) COM COSTURAS DUPLAS REFORCADAS, NA COR PRETA. APOIA BRACOS FIXOS E REFORCADOS, INTEGRADOS A ESTRUTURA METALICA, PARA SUPORTE FIRME NA ALAVANCAGEM DO USUARIO AO SENTAR E LEVANTAR. FABRICACAO EM CONFORMIDADE COM OS PARAMETROS DE ACESSIBILIDADE DA ABNT NBR 9050, DIRETRIZES DA NR 17 E NORMAS TECNICAS DE RESISTENCIA ESTRUTURAL, ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE DE LAUDO TECNICO DE CAPACIDADE DE CARGA DE 250 KG EMITIDO POR LABORATORIO ACREDITADO E GARANTIA INTEGRAL DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, PINTURA, SOLDA E ESTABILIDADE.	15	UN		
05	MOBILIÁRIO EM GERAL CADEIRA DE ESCRITORIO ERGONOMICA DO TIPO EXECUTIVA, GIRATORIA, PARA USO OPERACIONAL CONTINUO, DOTADA DE BRACOS COM REGULAGEM DE ALTURA, PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA NR 17 DO MINISTERIO DO TRABALHO E OS PARAMETROS TECNICOS DA ABNT NBR 13962. ENCOSTO MEDIO ANATOMICO COM CHASSI INTERNO INJETADO EM TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA OU EM COMPENSADO MULTILAMINADO, ESTOFADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO (PU) INJETADA DE ALTA DENSIDADE (MINIMO DE 33 KG M3 OU SUPERIOR), INDEFORMAVEL, COM ESPESSURA MEDIA DE NO MINIMO 40 MM, APRESENTANDO CONFORMACAO ERGONOMICA COM SUPORTE LOMBAR INTEGRADO E CARENAGEM DE PROTECAO TRASEIRA (CONTRACAPA) INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. EXTENSAO VERTICAL DO ENCOSTO COM ALTURA MINIMA DE 400 MM E LARGURA UTIL MINIMA DE 420 MM. ASSENTO ANATOMICO COM CHASSI EM TERMOPLASTICO INJETADO COM ALETAS DE REFORCO OU COMPENSADO MULTILAMINADO DE ESPESSURA MINIMA DE 10 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO (PU) INJETADA MOLDADA DE ALTA DENSIDADE (MINIMO DE 33 KG M3 OU SUPERIOR), BORDA FRONTAL SUAVEMENTE ARREDONDADA PARA ALIVIO DA PRESSAO POPLITEA, E CONTRACAPA INFERIOR DE PROTECAO INJETADA EM POLIPROPILENO. LARGURA UTIL MINIMA DO ASSENTO DE 460 MM E PROFUNDIDADE UTIL MINIMA DE 450 MM. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TECIDO POLIESTER TIPO CREPE DE ALTA RESISTENCIA OU EM LAMINADO SINTETICO IMPERMEAVEL E LAVAVEL, NA COR PRETA. MECANISMO OPERACIONAL TIPO CONTATO PERMANENTE (BACK SYSTEM CPT) OU SIMILAR, FABRICADO EM CHAPA DE ACO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR PRETA, PERMITINDO REGULAGENS INDEPENDENTES DE ALTURA DO ASSENTO, ALTURA DO ENCOSTO E INCLINACAO DO ENCOSTO COM MULTIPLOS PONTOS DE TRAVAMENTO. COLUNA A GAS COM CLASSIFICACAO MINIMA CLASSE 3 (CONFORME NORMA EN DIN 16955) PARA AJUSTE MILIMETRICO DE ALTURA E SISTEMA DE AMORTECIMENTO AO SENTAR, COM GIRO COMPLETO DE 360 GRAUS. BASE GIRATORIA DE 5 (CINCO) PATAS DE FORMATO PIRAMIDAL OU PLANO, INJETADA EM POLIAMIDA (NYLON COM FIBRA DE VIDRO) DE ALTA RESISTENCIA OU EM TUBOS DE ACO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM DIAMETRO EXTERNO MINIMO DE 600 MM.	203	UN		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

	RODIZIOS DE DUPLO GIRO COM RODAS DE NO MINIMO 48 MM DE DIAMETRO, COM EIXOS EM ACO. APOIA BRACOS COM REGULAGEM VERTICAL DE ALTURA ACIONADA POR BOTAO LATERAL OU FRONTAL, COM SUPORTE ESTRUTURAL REFORCADO, NO MINIMO 5 PONTOS DE PARADA E TOPO ERGONOMICO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO NA COR PRETA. SUPORTE DE CARGA PARA CAPACIDADE MINIMA DE 120 KG. GARANTIA INTEGRAL DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, ESTRUTURA, SOLDA, PINTURA E COMPONENTES MECANICOS.				
06	MOBILIÁRIO EM GERAL CADEIRA DE ESCRITORIO ERGONOMICA DO TIPO EXECUTIVA, GIRATORIA, PARA USO OPERACIONAL CONTINUO, DOTADA DE BRACOS COM REGULAGEM DE ALTURA, PRODUZIDA EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA NR 17 DO MINISTERIO DO TRABALHO E OS PARAMETROS TECNICOS DA ABNT NBR 13962. ENCOSTO MEDIO ANATOMICO COM CHASSI INTERNO INJETADO EM TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA OU EM COMPENSADO MULTILAMINADO, ESTOFADO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO (PU) INJETADA DE ALTA DENSIDADE (MINIMO DE 33 KG M3 OU SUPERIOR), INDEFORMAVEL, COM ESPESSURA MEDIA DE NO MINIMO 40 MM, APRESENTANDO CONFORMACAO ERGONOMICA COM SUPORTE LOMBAR INTEGRADO E CARENAGEM DE PROTECAO TRASEIRA (CONTRACAPA) INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. EXTENSAO VERTICAL DO ENCOSTO COM ALTURA MINIMA DE 400 MM E LARGURA UTIL MINIMA DE 420 MM. ASSENTO ANATOMICO COM CHASSI EM TERMOPLASTICO INJETADO COM ALETAS DE REFORCO OU COMPENSADO MULTILAMINADO DE ESPESSURA MINIMA DE 10 MM, ESTOFAMENTO EM ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO (PU) INJETADA MOLDADA DE ALTA DENSIDADE (MINIMO DE 33 KG M3 OU SUPERIOR), BORDA FRONTAL SUAVEMENTE ARREDONDADA PARA ALIVIO DA PRESSAO POPLITEA, E CONTRACAPA INFERIOR DE PROTECAO INJETADA EM POLIPROPILENO. LARGURA UTIL MINIMA DO ASSENTO DE 460 MM E PROFUNDIDADE UTIL MINIMA DE 450 MM. REVESTIMENTO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TECIDO POLIESTER TIPO CREPE DE ALTA RESISTENCIA OU EM LAMINADO SINTETICO IMPERMEAVEL E LAVAVEL, NA COR PRETA. MECANISMO OPERACIONAL TIPO CONTATO PERMANENTE (BACK SYSTEM CPT) OU SIMILAR, FABRICADO EM CHAPA DE ACO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR PRETA, PERMITINDO REGULAGENS INDEPENDENTES DE ALTURA DO ASSENTO, ALTURA DO ENCOSTO E INCLINACAO DO ENCOSTO COM MULTIPLOS PONTOS DE TRAVAMENTO. COLUNA A GAS COM CLASSIFICACAO MINIMA CLASSE 3 (CONFORME NORMA EN DIN 16955) PARA AJUSTE MILIMETRICO DE ALTURA E SISTEMA DE AMORTECIMENTO AO SENTAR, COM GIRO COMPLETO DE 360 GRAUS. BASE GIRATORIA DE 5 (CINCO) PATAS DE FORMATO PIRAMIDAL OU PLANO, INJETADA EM POLIAMIDA (NYLON COM FIBRA DE VIDRO) DE ALTA RESISTENCIA OU EM TUBOS DE ACO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM DIAMETRO EXTERNO MINIMO DE 600 MM. RODIZIOS DE DUPLO GIRO COM RODAS DE NO MINIMO 48 MM DE DIAMETRO, COM EIXOS EM ACO. APOIA BRACOS COM REGULAGEM VERTICAL DE ALTURA ACIONADA POR BOTAO LATERAL OU FRONTAL, COM SUPORTE ESTRUTURAL REFORCADO, NO MINIMO 5 PONTOS DE PARADA E TOPO ERGONOMICO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO NA COR PRETA. SUPORTE DE CARGA PARA CAPACIDADE MINIMA DE 120 KG. GARANTIA INTEGRAL DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, ESTRUTURA, SOLDA, PINTURA E COMPONENTES MECANICOS.	67	UN		
07	MOBILIÁRIO EM GERAL LONGARINA METALICA DE 3 (TRES) LUGARES, CONSTITUIDA POR ASSENTOS E ENCOSTOS (CONCHAS) INDIVIDUAIS INTEGRADOS, FABRICADOS EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL (LIGA AISI 304 OU EQUIVALENTE COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO), COM CONFORMACAO ANATOMICA, BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFICIE PERFURADA PARA VENTILACAO E FACILIDADE DE ESCOAMENTO EM PROCESSOS DE HIGIENIZACAO. ESTRUTURA DE SUSTENTACAO TUBULAR (BARRA TRAVESSA HORIZONTAL) FABRICADA EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL OU ACO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO DE ALTA RESISTENCIA MECANICA. PES E BRACOS LATERAIS INTERMEDIARIOS FABRICADOS EM ACO INOXIDAVEL OU EM ALUMINIO FUNDIDO COM ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO, DOTADOS DE SAPATAS NIVELADORES DE PISO AJUSTAVEIS E ANTIDERRAPANTES EM POLIMERO. ELEMENTOS DE FIXACAO E REBITES CONFECCIONADOS EM ACO INOXIDAVEL. DIMENSOES NOMINAIS DE REFERENCIA LARGURA UTIL POR ASSENTO MINIMA DE 480 MM ALTURA DO ENCOSTO EM RELACAO AO PISO ENTRE 780 MM E 830 MM ALTURA DO ASSENTO EM RELACAO AO PISO ENTRE 400 MM E 450 MM LARGURA TOTAL (DE BRACO A BRACO) PARA O CONJUNTO DE 3 LUGARES ENTRE 1750 MM E 1850 MM. CAPACIDADE DE SUPORTE DE CARGA DE, NO MINIMO, 120 KG POR ASSENTO (SUPORTE TOTAL DO CONJUNTO DE NO MINIMO 360 KG). GARANTIA INTEGRAL DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, SOLDA, CORROSAO E ESTABILIDADE ESTRUTURAL.	75	UN		
08	MOBILIÁRIO EM GERAL LONGARINA METALICA DE 3 (TRES) LUGARES, CONSTITUIDA POR ASSENTOS E ENCOSTOS (CONCHAS) INDIVIDUAIS INTEGRADOS, FABRICADOS EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL (LIGA AISI 304 OU EQUIVALENTE COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO), COM CONFORMACAO ANATOMICA, BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFICIE PERFURADA PARA VENTILACAO E FACILIDADE DE ESCOAMENTO EM PROCESSOS DE HIGIENIZACAO. ESTRUTURA DE SUSTENTACAO TUBULAR (BARRA TRAVESSA HORIZONTAL) FABRICADA EM TUBO DE ACO INOXIDAVEL OU ACO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO DE ALTA RESISTENCIA MECANICA. PES E BRACOS LATERAIS INTERMEDIARIOS FABRICADOS EM ACO INOXIDAVEL OU EM ALUMINIO FUNDIDO COM ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO, DOTADOS DE SAPATAS NIVELADORES DE PISO AJUSTAVEIS E	25	UN		



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br

ANTIDERRAPANTES EM POLIMERO. ELEMENTOS DE FIXACAO E REBITES CONFECCIONADOS EM ACO INOXIDAVEL. DIMENSOES NOMINAIS DE REFERENCIA LARGURA UTIL POR ASSENTO MINIMA DE 480 MM ALTURA DO ENCOSTO EM RELACAO AO PISO ENTRE 780 MM E 830 MM ALTURA DO ASSENTO EM RELACAO AO PISO ENTRE 400 MM E 450 MM LARGURA TOTAL (DE BRACO A BRACO) PARA O CONJUNTO DE 3 LUGARES ENTRE 1750 MM E 1850 MM. CAPACIDADE DE SUPORTE DE CARGA DE, NO MINIMO, 120 KG POR ASSENTO (SUPORTE TOTAL DO CONJUNTO DE NO MINIMO 360 KG). GARANTIA INTEGRAL DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, SOLDA, CORROSAO E ESTABILIDADE ESTRUTURAL.					
VALOR GLOBAL					

Observação: Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Legal



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 068/2026 - Registro de Preços n.º 035/2026 – Processo de Compra n.º 222/2026

O Município de Coronel Fabriciano, com sede na Praça Dr. Louis Ensck n.º 64, Centro em Coronel Fabriciano/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 068/2026, Registro de Preços n.º 035/2026, publicado no ____ de ____/2026, Processo Licitatório n.º ____/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras e longarinas, para atender as demandas estruturais das unidades vinculadas à Secretaria de Governança da Saúde e Secretaria de Governança de Planejamento, Meio Ambiente e Habitação do Município de Coronel Fabriciano/MG, tendo como fonte de receita: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal e Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constitui anexo desta Ata:
Anexo I – Proposta Readequada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes do Anexo I – Proposta Readequada, desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 11.462/23.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei de Licitações n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto n.º 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto n.º 11.462/23).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 11.462/23.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Fabriciano/MG,.....de de 2026.

SADI LUCCA
Prefeito

PAULO VALADARES DA SILVA
Agente de Contratação

Sr. (a) xxxxxxx – representante legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____